



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA/IPRERINE N.º 022/2020

Suspende o pagamento de benefício previdenciário da
aposentada HORTENCIA DA SILVA FURTADO.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.254 de 13 de setembro de 2001,

Considerando o art. 7º, inciso I, do Decreto n.º 001, de 06 de janeiro de 2020, e

Considerando o não atendimento à convocação pessoal para prova de vida,

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER o pagamento do benefício de aposentadoria, por motivo de não atendimento à convocação pessoal para realizar a prova de vida anual obrigatória, da beneficiária **HORTENCIA DA SILVA FURTADO**, matrícula n.º 33529-1.

Art. 2º. O restabelecimento do pagamento do provento do benefício previdenciário fica condicionado à prova de vida, mediante comparecimento pessoal do beneficiário na sede do IPRERINE, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, sala 43, bairro Seminário, cidade de Rio Negro/PR, no horário compreendido entre às 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min, de segunda à sexta-feira, portando a seguinte documentação:

- I – identificação civil com foto;
- II – comprovante de residência atualizado;
- III – identificação civil dos dependentes; e
- IV – contatos pessoais, tais como número de telefone, celular e *e-mail*.

Art. 3º. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento por motivo de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, o beneficiário deverá agir na forma prevista no §§ 5º, 6º e 7º do art. 2º do Decreto n.º 001/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2020.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE